ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 1995 e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Departamento de Água e Esgotos -Autarquia Municipal, para o exercício de 1995 é orçada em R$ 2.509.402,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil e quatrocentos e dois reais), a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R$	1.565.712,00
- Receita Patrimonial	R$	115.310,00
- Receita de Serviços	R$	2.500,00
- Outras Receitas Correntes	R$	399.330,00
T o t a l	R$	2.082.852,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.	R$	426.000,00
- Alienações de Bens	R$	510,00
- Transferências de Capital	R$	30,00
- Outras Receitas de Capital	R$	10,00
T o t a l	R$	426.550,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$	2.509.402,00

Art. 2º - É fixada a Despesa do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 1995 em R$ 2.509.402,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e dois reais), e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.-

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento estabelecido para o ano de 1995, com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias do D.A.E., mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) - resultante da redução das dotações orçamentárias;

b) - proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964;

c) - dos saldos do exercício anterior, observando os limites apurados no Balanço.-

Art. 4º - Fica o Departamento de Água e Esgotos autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento.-

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de até 100% (cem por cento) das dotações orçamentárias para atender despesas com Pessoal e Encargos sociais do D.A.E.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995.-

Sant'Ana do Livramento, 1º de dezembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

Engº ELIAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANTONIO APOITIA NETTO
Secretário M.do Administração

Scanned by CamScanner